



EDITAL n.º 21/25

PEDIDO DE ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 2/01

PROCESSO N.º 25/92

DISCUSSÃO PÚBLICA N.º 21/25 - PROCESSO ALTLOTE N.º 30/24

----- ENGENHEIRO VASCO NUNO MAGALHÃES VELHO DE ALMEIDA FERRAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA:-----

-----Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, conjugado com o n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 5.º do Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima (publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 54, de 18 de março de 2010) que, por deliberação de **27 de maio de 2025** e após um período de 8 (oito) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal “Alto Minho”, é aberto um período de discussão pública durante 15 (quinze) dias úteis, respeitante ao pedido de alteração ao **Lote n.º 26**, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/01, concedido à firma Costa, Silva & Rebelo - Imóveis do Lima, Lda. e requerido por **Sopimenta & Coelho - Sociedade Imobiliária, Lda.**-----

----- **Finalidade do pedido:** Alterar o destino ao nível do **Piso 1 (um) e Sótão**. O Piso 1 (um) destinado a comércio e estabelecimento de restauração e bebidas e Sótão a espaços para arrumos pertencentes aos fogos do Piso 3 (três), o qual passa a ter o uso de Habitação (máximo 2 (dois) fogos) no comércio do Piso 1 (um) e 1 (uma) unidade de armazenagem no Sótão, compatível com o uso Habitacional.-----

----- **Lote n.º 26** - Com a área de 1 141.00 m2 (mil cento e quarenta e um metros quadrados), com a área de implantação máxima de 340 m2 (trezentos e quarenta metros quadrados), Piso -1 (menos um) 380 m2 (trezentos e oitenta metros quadrados), Piso 1 (um), 340 m2 (trezentos e quarenta metros quadrados), destinado a comércio/habitação/restauração e bebidas, Pisos 2, 3 e 4 (dois, três e quatro), 979 m2 (novecentos e setenta e nove metros quadrados), destinado a Habitação e Sótão, 204 m2 (duzentos e quatro metros quadrados), destinado a arrumos/armazenagem, com Pisos acima da cota da soleira 4 (quatro) e Piso abaixo da cota da soleira 1 (um).-----

----- **Unidades de Ocupação:** Comércio - 1 (um); Estabelecimento de Restauração e Bebidas - 1 (um); Habitação (valores máximos) - 13 (treze) e Armazenagem - 1 (um).-----

----- Durante o período de discussão pública acima afixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal. -----

----- As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, através do preenchimento do Mod.553 - Pedido Geral/Exposição, devem ser entregues no GAM - Gabinete de Atendimento ao Múncipe, em suporte digital ou submetidos através dos Serviços Online - <http://servicosonline.cm-pontedelima.pt/>, devendo no mesmo constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.-----

Ponte de Lima, 05 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

/Vasco Ferraz - Eng.º/